

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS
QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO
GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-

-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM Nº 011 DE 14 DE Fevereiro DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a implementação de gratificação aos servidores públicos efetivos que atuam no Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Barra do Garças-MT.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de uma adequação e regularização que se refere as gratificações a serem pagas aos profissionais motoristas que atuam no transporte escolar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, que diz respeito ao bom andamento da Administração Pública Municipal e a valorização do funcionalismo público em nossa cidade, um dos pilares de nossa gestão, em regime de Urgência.

Atenciosamente,

Barra do Garças – MT, 14 de fevereiro de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 021 Livro 26 Fls 89 Data 14.02.25
Horas 16:24
Obs: *Observed*
FUNCIONÁRIO

Institui gratificação aos profissionais que atuam no Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a título de gratificação por exercício de função, ao servidor efetivo, que esteja atuando no Transporte Escolar na rede Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único- A gratificação prevista neste artigo também poderá ser paga aos servidores efetivos cedidos por outras Secretarias que estejam atuando na função do Transporte Escolar na rede Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT, devendo a cessão interna ser devidamente justificada e temporária.

Art. 2º O valor da gratificação por exercício de função será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, na qual beneficiará 08 funcionários, totalizando o valor da gratificação em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 012 - Educação

SubFunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0104 - Educação Para Todos com Qualidade e Democrática

Ação: 2288 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - GERAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL

Reduzido: 1099



Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

